



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI “R” Nº 49, de 4 de agosto de 2020

Altera dispositivo da [Lei “R” nº 34/2015](#) e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera dispositivo da [Lei “R” nº 34/2015](#) e fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

**Art. 2º** – A [Lei “R” nº 34, de 29 de abril de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** – ...

...

II – edificar, sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, as instalações da Unidade Didática e Ambulatorial de seu Campus Toledo, com área total aproximada de 2.629,00m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados), compreendendo áreas didática, ambulatorial, de alojamento e serviços;

...”

**Art. 3º** – Para o cumprimento do encargo estabelecido no inciso II do artigo 4º da [Lei “R” nº 34, de 29 de abril de 2015](#), com a redação dada pelo artigo anterior, fica concedido à Universidade Federal do Paraná (UFPR) o prazo de mais 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LR 049/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

